



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2019

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889 - Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora-Geral LIA MARIA ARAÚJO LOPES, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 66/2018, art. 1º, XVIII, torna **PÚBLICO** aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, Estados e Municípios, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto 5.940/2006, c/c art. 8º do Decreto 9.373/2018, que procederá ao **desfazimento de bens inservíveis**, classificados como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.373/2018, e em conformidade com os Processos de Desfazimento n. 0000744-69.2019.6.22.8000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Edital contempla o desfazimento de bens classificados como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável conforme relação detalhada dos itens:

1. Relação de bens consistente em mobílias – SEPAT - ANEXO I 0431843;
2. Relação de bens de tecnologia da informação - STI - ANEXO II 0431844 e 0434326;
3. Relação de bens componentes do acervo da biblioteca ANEXO III, 0431845.
4. Relação de bens desincorporados do patrimônio – ANEXO IV 0431846, tais como carcaça de elevador, catracas, e materiais desincorporados das edificações, com ou sem a perdas das características originárias.
5. Relação de órgãos e entidade que protocolaram pedido de doação – ANEXO V (0431847).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

2.1. As solicitações deverão ser protocoladas no TRE-RO até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital e os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral, com a indicação do número deste Edital.

2.2. Os aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, Estados e Municípios, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto 5.940/2006, c/c art. 8º do Decreto 9.373/2018, que antecipadamente protocolaram pedido de doação neste TRE, conforme relação de processos autuados e lista no Anexo V, terão preferência no recebimento do material, não sendo necessário, portanto, protocolar novo requerimento.

2.3. As solicitações deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Avenida Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sendo devidamente registrada no Protocolo Administrativo do TRE-RO.

2.4.. Caberá ao protocolo ao receber pedido de adesão autuar processo próprio no Sistema SEI e encaminhá-lo à Diretoria-Geral e CACABI - Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis.

2.5. Ficará a cargo da Comissão a separação prévia dos itens em lotes para posterior entrega aos donatários, de acordo com a ordem de protocolização do requerimento neste Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

3.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que estejam com a documentação regular até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

3.2 O interessado deverá encaminhar juntamente ao pedido de doação os seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública:

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

a.2) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a.1”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

a.3) Indicação do responsável, com telefone e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações sobre prazos, retirada do Termo para assinatura, devolução do Termo assinado e data da retirada dos bens.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto 5.940/2006, conforme o caso:

b.1) Estatuto Social;

b.2) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.3) documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

b.4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

4.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) órgãos do da Administração pública que protocolaram pedido de doação no TRE-RO, devidamente cadastrados, conforme Relação no Anexo V;

b) órgãos da administração pública federal;

c) órgãos da administração pública estadual;

d) órgãos da administração pública municipal;

e) organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de Rondônia;

f) associações e cooperativas que atendam os requisitos do Decreto 5.940/2006.

5. Havendo mais de um órgão ou instituição requerente do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de protocolo das solicitações no Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo para as entidades interessadas apresentarem solicitação de doação acompanhada da documentação consignada no item 2.4, será de até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital.

6.2. O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet do TRE-RO e no DJE no prazo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

6.3. A comissão procederá a convocação dos órgãos interessados por meio de ligação telefônica, com a devida certificação nos autos, ou comunicação eletrônica no endereço informado pela requerente no ato da manifestação de interesse pelos bens a serem doados, nos termos do item 6.1 deste edital.

6.4. O prazo para o órgão ou entidade contemplado, retirar e devolver o Termo de Doação, devidamente assinado, será de até vinte e quatro horas a contar da convocação.

6.5. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Patrimônio, por meio do telefone (69) 3211-201 ou 3211-2290. e não poderá exceder a 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação pela Comissão.

§ 1º Os bens que não forem retirados no prazo fixado acima poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência previstos neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

7.1. As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados ficarão sob a responsabilidade do donatário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral do TRE-RO após manifestação da Comissão.

9. ANEXOS deste Edital:

1. Relação de bens consistente em mobílias – SEPAT - ANEXO I 0431843;
2. Relação de bens de tecnologia da informação - STI - ANEXO II 0431844 e 0434326;
3. Relação de bens componentes do acervo da Biblioteca ANEXO III, 0431845.
4. Relação de bens desincorporados do patrimônio – ANEXO IV 0431846, tais como carcaça de elevador, catracas, itens de lavabo e outros materiais desincorporados das edificações, com ou sem a perdas das características originárias.
5. Relação de órgãos e entidade que protocolaram pedido de doação – ANEXO V (0431847).

(Todos os anexos podem ser visualizados no link: <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/alienacao-de-bens-desfazimento-de-ativos>)

A Comissão

1. Rudma Rosa Oliveira Costa - COMAP

2. José Alberto Soares Vidal - COMAP

3. Plinio Martins de Oliveira - STI

4. Jean Carlos Alves dos Anjos - STI



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Membro da Comissão**, em 15/08/2019, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS, Membro da Comissão**, em 15/08/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO SOARES VIDAL, Membro da Comissão**, em 15/08/2019, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0445866** e o código CRC **27CAD630**.